



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230060
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma POLYMEDH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10 estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS, Nº4547, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, portador da RG nº 1322142 SEGUP-PA e CPF (MF) nº 243.721.962-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISÉS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USFS ALBERTO LIMA (PIRACEMA), ALGUSTO COSTA AMASCENO (JAPERICA), ALEGRE, CIDADE VELHA, JARARACA, NAZARÉ, PARADA MIRITI, PATAUÁ E SANTA LUZIA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001692	ACIDO FOLICO 5MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
001695	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
001701	DIPIRONA 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
001702	FUROSEMIDA 40MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00
001704	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: MED QUIMICA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
001760	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000,00	0,310	1.860,00
001762	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,190	950,00
001769	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,050	500,00
013626	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	28.000,00	0,150	4.200,00
013666	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,060	1.200,00
013719	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.500,00	2,880	4.320,00
013759	OXACILINA FR. AMP. 500 MG - Marca.: BLAU	FRASCO	600,00	1,480	888,00
026789	IBUPROFENO 50MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	400,00	2,300	920,00
	SUSPENSÃO ORAL				
038429	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,100	1.000,00
038437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000,00	0,280	1.680,00
060514	AMOXICILINA 500MG. - Marca.: PRATI	CÁPSULA	12.000,00	0,300	3.600,00
060519	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - Marca.: NATULAB	UNIDADE	700,00	2,800	1.960,00
	SUSPENSÃO ORAL				
062060	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G POMADA 20G - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	700,00	2,430	1.701,00
062095	CEFALOTINA 1G PÓ SOL INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	500,00	4,600	2.300,00
062098	CIPROFLOXACINO (INTRAVENOSA 2MG/ML) - Marca.: HYPOFARMA	FRASCO	400,00	19,200	7.680,00
062102	BUSCOPAN INJETÁVEL 20MG/ML (ESCOPOLAMINA) - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.200,00	1,320	1.584,00
062108	NITROPRUSSIATO 25MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	100,00	19,660	1.966,00
076656	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML 100ML - Marca.: NATULO XAROPE	FRASCO	300,00	1,080	324,00
076712	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	200,00	5,000	1.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	45.183,00

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 45.183,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 013/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 15 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 20070001/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1 - A CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**
- 3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 -** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4 -** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;
- d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1 -** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 20070001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 -** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 -** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 021/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 021/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 15 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI EPP
CNPJ 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF: 243.721.962-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S. JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____